



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 4.488, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2008.

**PRORROGA PRAZO PARA
CONSTRUÇÃO NO IMÓVEL DADO EM
COMODATO À SOCIEDADE CIVIL,
BENEFICENTE, EDUCATIVA, CULTURAL
E RECREATIVA QUILOMBO.**

ALCINDO GABRIELLI, Prefeito Municipal de Bento
Gonçalves,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica prorrogado por mais 02 (dois) anos, a
contar de 24 de novembro de 2008, o prazo para edificação da sede, previsto no art.
3º da Lei Municipal nº 3.643, de 24 de novembro de 2004 que *"Autoriza o Município
a desafetar bem imóvel, firmar Contrato de Comodato com a Sociedade Civil,
Beneficente, Educativa, Cultural e Recreativa Quilombo e dá outras providências"*.

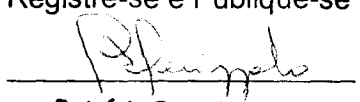
Parágrafo único – Findo o prazo estabelecido no
"caput" deste artigo e não sendo edificada a sede da Sociedade, o imóvel reverterá
ao patrimônio do Município.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua
publicação e seus efeitos a contar de 24 de novembro de 2008.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES**, aos três dias do mês de dezembro de dois mil e oito.


ALCINDO GABRIELLI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Patrícia Brun Perizzolo
Procuradora-Geral do Município

Registrado (a) às fls. 086
e publicado (a)

Em 03/12/2008

Processo nº 7822, de 20.10.2004.